

À

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRONISTAS ESPORTIVOS - ABRACE**

**SBN Quadra 2, Bloco H Ed. Central Brasília, sala 901**

**Asa Norte, Brasília, DF – CEP: 70.040-904**

**A/C Sr. Kleiber Beltrão,**

**Presidente**

Via e-mail: [kleiberbeltrao@terra.com.br](mailto:kleiberbeltrao@terra.com.br) e [abracesportes@gmail.com](mailto:abracesportes@gmail.com)

**REF.: Novos esclarecimentos sobre credenciamento de cronistas**

São Paulo, 28 de dezembro de 2017.

Prezado Sr. Kleiber Beltrão,

Foi com surpresa que a FOX recebeu uma nova correspondência da ABRACE, datada de 15 de dezembro de 2017, pela qual ABRACE, sem ter feito nenhuma consideração acerca das manifestações prévias da FOX, novamente questiona sobre a atuação da FOX no procedimento de credenciamento de cronistas esportivos para acesso aos jogos de futebol dos quais ela possui direitos de transmissão exclusivos.

Como já referido, a FOX entende que os questionamentos da ABRACE já haviam sido prontamente respondidos por meio da carta datada de 22 de setembro de 2017, ora anexada, bem como dos demais contatos havidos entre a ABRACE e FOX, inclusive na reunião presencial em que estiveram presentes representantes da ABRACE e da FOX.

De todo modo, em respeito à ABRACE e sobretudo aos cronistas esportivos representados por ela, a FOX, mais uma vez, buscará elucidar o que tem sido objeto de – no entender da FOX – uma série de interpretações equivocadas.

De início, a FOX ressalta que **não realiza e jamais realizou o credenciamento dos cronistas esportivos**, tampouco conferiu a qualquer uma das Associações de Cronistas Esportivos (as “ACEs”) organizadas no Brasil a exclusividade para tal atividade.

Como detalhado anteriormente, o procedimento de credenciamento das partidas das competições transmitidas com exclusividade pela FOX cumpre fielmente o disposto no art. 90-F, da Lei 9.615/98 (a “Lei Pelé”) e segue as seguintes etapas: **(1)** os jornalistas interessados em cobrir determinado evento desportivo realizam uma **inscrição prévia** usando o sistema disponibilizado pela FOX; **(2)** a FOX, por meio de empresa contratada, remete a listagem de pré-inscritos às respectivas ACEs para, **(3)** apenas com a **aprovação** da ACE à qual o jornalista está inscrito, **(4)** liberar o acesso do(s) profissional(is) ao evento, gerando as autorizações e crachás de identificação que são válidas apenas para aquela partida.

Do procedimento descrito acima fica claro que a FOX, por si ou por terceiro contratado, apenas realiza **tarefas administrativas**, como a pré-inscrição dos cronistas às partidas e impressão dos crachás de identificação. A atividade de credenciamento em si, isso é, a confirmação de que um dado cronista esportivo se encontra apto a cobrir determinado evento, é realizado **exclusivamente pelas ACEs**.

Ou seja, a lista de profissionais inscritos no evento é fiscalizada pelas ACEs, que detêm a decisão final sobre determinada inscrição. A FOX só libera o acesso aos estádios aos profissionais previamente autorizados pela ABRACE e demais ACEs, em absoluta sintonia ao determinado em lei.

As únicas decisões que cabem à FOX e à CONMEBOL quanto ao acesso de jornalistas nos estádios dizem respeito apenas à **(1)** escolha dos locais reservados aos cronistas e **(2)** quantidade de profissionais que cada empresa jornalística pode levar para cobrir determinado evento, visando a permitir uma maior divulgação do evento. Como é de conhecimento da ABRACE, trata-se de comportamento absolutamente normal no mercado brasileiro.

Veja que o procedimento adotado tem por objetivos: **(i)** facilitar o cadastro e inscrição dos profissionais da imprensa desportiva, **(ii)** garantir um sistema célere e seguro aos membros da imprensa desportiva, **(iii)** garantir o número determinado de profissionais permitidos pela CONMEBOL no gramado e **(iv)** coibir que emissoras de TV ou Internet/vídeo captem ilegalmente imagens durante a partida, em desrespeito ao art. 42 da Lei Pelé e ao contrato celebrado com a CONMEBOL. Além disso, este procedimento também pode ser útil às ACEs, na medida em que possibilita que elas revejam, com maior rotina, os seus quadros de profissionais credenciados.

Como se sabe, o procedimento adotado pela FOX não é inédito ou desconhecido da ABRACE. Aliás, ele é muito similar ao adotado pela CBF para as partidas que organiza, conforme se verifica dos manuais de credenciamento da Copa Libertadores<sup>1</sup> e da CBF<sup>2</sup>.

A própria ABRACE aceita este procedimento, tanto que já declarou publicamente ter passado “*a divulgar, semanalmente, e assim que enviada pela Confederação Brasileira de Futebol, a lista de profissionais credenciados para as partidas no país*”<sup>3</sup> e também publicado a lista de cronistas credenciados para partidas transmitidas pela FOX<sup>4</sup>.

Nesse sentido, estamos convictos que cumprimos fielmente o disposto no artigo 90-F da Lei Pelé e que preservamos a autoridade exclusiva das ACEs para o credenciamento dos profissionais às partidas que transmitimos.

Quanto às declarações de outras ACEs sobre o tema, ressaltamos que a FOX jamais prestigiou uma associação em detrimento de outra, mas pelo contrário, trata todas com o igual respeito que merecem. ACE alguma detém exclusividade ao credenciamento de cronistas para acesso às partidas transmitidas pela FOX, tampouco detém tratamento diferenciado. Com efeito, a FOX não pode ser responsabilizada pelas declarações equivocadas de uma ACE em detrimento de outra, como reportado nas cartas da ABRACE, uma vez que não controla – e jamais poderia – o conteúdo de tais declarações.

A FOX entende que essas considerações mais uma vez esclarecem a correção técnica e fundamentação jurídica da sua conduta em todos os eventos em que ela atua com direitos de transmissão exclusivos. Desse modo, causa estranheza à FOX que, antes de qualquer resposta à carta anteriormente enviada pela FOX, a ABRACE renove a suas considerações sobre o tema, inclusive em público, como se nenhum esclarecimento tivesse sido feito.

Confiantes de que sanamos todos os questionamentos da ABRACE quanto os fatos reportados, renovamos nossos votos de elevada consideração aos cronistas esportivos e às associações que os representam.

---

<sup>1</sup> Disponível em [http://spokesman.com.br/credenciamentolibertadores2017/wp-content/uploads/Tutorial\\_Sistema\\_Credenciamento2.pdf](http://spokesman.com.br/credenciamentolibertadores2017/wp-content/uploads/Tutorial_Sistema_Credenciamento2.pdf).

<sup>2</sup> Disponível em [http://credencial.cbf.com.br/files/manuais/Manual\\_Empresa.pdf](http://credencial.cbf.com.br/files/manuais/Manual_Empresa.pdf).

<sup>3</sup> Conforme publicação disponível em <http://www.abraceesportes.com.br/informes/profissionais-credenciados-final-copa-do-brasil-flamengo-x-cruzeiro.html>.

<sup>4</sup> Vide <http://www.abraceesportes.com.br/informes/profissionais-credenciados-copa-sul-americana-2.html> e <http://www.abraceesportes.com.br/informes/profissionais-credenciados-copa-sul-americana.html>.

Permanecemos à disposição para prestarmos quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



---

**FOX LATIN AMERICAN CHANNELS DO BRASIL LTDA.**

**Márcio Moron**

**Production Vice-President**